AUT. 127
FL. 109

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 124/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **D.S. ZANONI – RECICLAGEM – ME,** a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº.132/2007, de 31/07/2007 e alterado pela Lei nº. 162/2009, de 22/09/2009, como especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 86
Data 23/07/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **D. S. ZANONI RECICLAGEM - ME – CNPJ Nº. 08.728.657/0001-81,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 132/2007, de 31/07/2007 e alterado pela Lei nº. 162/2009 de 22/09/2009, constituído pelo lote de terras sob o nº. B/W-4, com área de 2.155,67 m2 (dois mil, cento e cinqüenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Apucarana, Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal